

**CÂMARA DE SÃO JOÃO DO SABUGI****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO <b>0001232021</b>	NÚMERO DO EMPENHO <b>012101040028</b>	NUM. PROCESSO <b>0000000000/</b>	DATA <b>20/07/2021</b>	VALOR LIQUIDADO <b>R\$ 41.579,16</b>	
ELEMENTO : 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		SUB-ELEMENTO : 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		FONTE : 10010000 - Recursos Ordinarios	

CREADOR: SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL SJS	CPF/CNPJ: 08.221.145/0001-24	CÓDIGO: 3268
ENDEREÇO:	/	CEP: 59310-000
BANCO:	AGÊNCIA: -	CONTA: -

**VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE A**

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

**EXTRATO**

TIPO DOCUMENTO FISCAL Folha de Pagamento	DATA PROTOCOLO 20/07/2021	Nº PROTOCOLO ENTRADA	DATA EMISSÃO 20/07/2021	
Nº NOTA FISCAL	SÉRIE	DATA 20/07/2021	VALIDAÇÃO	OBS

**RETENÇÕES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGO
E001120000	CONTRIB. INSS-SEGURADOS - CAMARA	20/07/2021	R\$ 3,613.02
E001140000	IRRF/CAMARA	20/07/2021	R\$ 515.43
TOTAL			R\$ 4,128.45
TOTAL LÍQUIDO			R\$ 37,450.71

RESPONSÁVEL ATESTO ANA ALADIA DE ARAUJO	DATA ATESTO 20/07/2021
--	---------------------------

**ASSINATURA(S)**

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:026.237.474-90

ANA ALADIA DE ARAUJO

SECRETÁRIA

CPF:722.275.914-04

Operador:ALZIRA ISAURA D

Autenticação : 493e67e49f7f008a1a86d586ad099813

 <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b></p>	<p><b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS</b>  <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b></p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 COMPETÊNCIA	7/2021
		5 IDENTIFICADOR	08.221.145/0001-24
<p>1 NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</p> <p>CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI  RUA JOSE MARIA, Nº 57, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59310000</p>		6 VALOR DO INSS	3.613,02
		7	
		8	
		9 VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
		10 ATM, MULTA E JUROS	
2 Vencimento (Uso do INSS)	20/07/2021	11 TOTAL	3.613,02
<p><b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
			12 .AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA